



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
saosepe.atende.net

EDITAL Nº 18/2026

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS NA CONCESSÃO DE AUXÍLIO
TRANSPORTE PARA ESTUDANTES TÉCNICOS E GRADUANDOS**

**DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DA
CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE DE
ESTUDANTES TÉCNICOS E GRADUANDOS,
CONFORME DISPÕE A LEI Nº 4019/2021,
REGULAMENTADA ATRAVÉS DA LEI Nº
4090/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCELO FARIA ELLWANGER, Prefeito Municipal de São Sepé/RS, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, a Lei Municipal nº 4019/2021 e a Lei Municipal nº 4090/2022, torna público o presente Edital nos termos que segue:

Art. 1º Ficam notificados os estudantes, de cursos técnicos e de graduação, que estarão abertas as inscrições para cadastramento e habilitação à concessão de auxílio-transporte pelo município de São Sepé/RS, somente:

1. Aos estudantes de cursos técnico e de graduação em Instituições de ensino no município de Santa Maria/RS, conforme Art.3º, inciso III, da Lei Nº 4.090, de 18/07/2022.

1.1 O benefício do vale-transporte estudantil destina-se a estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos técnicos ou cursos de graduação, ministrados por instituições de ensino reconhecidas pelo Órgão Competente;

1.2 Não serão contemplados pelo presente edital estudantes matriculados em:

- a) Cursos de pós-graduação;
- b) Cursos de especialização (lato sensu);
- c) Cursos de mestrado;
- d) Cursos de doutorado;
- e) Cursos de extensão, aperfeiçoamento, livre ou similares, ainda que vinculados a instituições de ensino;
- f) Os estudantes beneficiados com o subsídio no 1º semestre que não tenham apresentado a prestação de contas dos vales-transportes recebidos, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

exigido pela Administração Municipal, serão notificados através do e-mail, e terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para regularização ou justificativa antes do indeferimento da sua inscrição.

2. Aos estudantes que possuam renda per capita de até um salário-mínimo e meio no valor, nesta data, de R\$ 2.431,50 (Dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) - mediante a apresentação dos comprovantes de renda bruta do(a) estudante e de todo grupo familiar; prevalecendo, para todos os efeitos, o múltiplo de 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente na data da inscrição;

3. Aos estudantes que sejam residentes permanentes no município de São Sepé/RS.

Parágrafo único – O conceito de residência permanente pressupõe uma permanência estável e duradoura no local, com instalação do lar, logística e economicamente organizado para centro de vida do próprio e do seu agregado familiar. Por tanto, ficam excluídos do processo de seleção o estudante que possuir benefícios estudantis com características de moradia (bolsa-moradia, casa do estudante, auxílio-moradia institucional).

Do período de CADASTRAMENTO:

Art. 2º O período para inscrição dos estudantes será do dia 18/08/2026 ao dia 25/08/2026, através de Protocolo Oficial da Prefeitura Municipal de São Sepé, devendo ser direcionado ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º O estudante deverá entregar cópias de toda a documentação, em envelope lacrado e identificado, conforme o ANEXO VI deste edital, no Setor de Protocolo, localizado no prédio da sede da Prefeitura Municipal, na Rua Plácido Chiquiti, nº 900 – Centro, no horário de funcionamento da repartição: 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º Poderão ser beneficiados estudantes de cursos técnicos e de graduação residentes no município, cadastrados para o recebimento em tempo hábil que apresentarem a documentação completa solicitada e que atendam a todos os itens obrigatórios, observadas as condições detalhadas na Lei 4.090/2022.

Parágrafo único. Serão beneficiados até 80 (oitenta) estudantes, dentro da disponibilidade financeira do recurso destinado para este fim, àqueles inscritos no CadÚnico, conforme critérios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

estabelecidos neste edital, estendendo-se aos de menor renda, as demais vagas, que não preencherem as oitenta vagas estabelecidas. O benefício de vale-transporte poderá ser concedido de forma integral ou parcial, a critério da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, com o objetivo de ampliar o atendimento ao maior número possível de estudantes do CadÚnico. A concessão parcial do benefício não gera direito adquirido à complementação futura, nem garante a manutenção do mesmo valor durante toda a vigência do edital. Na hipótese de concessão parcial, a redução será proporcional e uniforme entre todos os contemplados, mediante decisão fundamentada do Secretário Municipal da Educação, publicada juntamente com a relação classificatória.

Art. 5º A documentação exigida para participação no Processo Seletivo deverá ser apresentada integralmente dentro do prazo estabelecido neste edital, no ato da inscrição ou conforme cronograma oficial. Não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo, nem complementação, substituição ou juntada posterior de quaisquer documentos, exceto o comprovante de matrícula, quando a instituição de ensino ainda não o tiver disponibilizado no período de inscrição. Nesses casos, o comprovante de matrícula deverá ser apresentado no prazo e na forma estabelecidos no cronograma do edital, sob pena de indeferimento ou cancelamento do benefício. A ausência de qualquer documento exigido implicará indeferimento do pedido, ressalvada a exceção prevista para o comprovante de matrícula.

Parágrafo único. Constatado vício meramente formal e sanável na documentação apresentada (cópia ilegível, ausência de assinatura ou erro material em declaração), a Comissão intimará o candidato, por correio eletrônico, para regularização no prazo comum de 3 (três) dias úteis, sob pena de indeferimento, vedada, em qualquer hipótese, a juntada de documento essencial não apresentado no prazo de inscrição.

Dos critérios de classificação e desempate:

Art. 6º A prioridade será aos inscritos no CadÚnico; dentro de cada grupo, seguindo a ordenação crescente pela renda familiar per capita; como critérios de desempate, sucessivamente, o maior número de dias semanais de deslocamento comprovados pela grade de horários, a maior idade e, por fim, sorteio público; e a publicação da relação classificatória completa, com identificação dos habilitados, dos suplentes e dos indeferidos, com a respectiva motivação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

Da documentação para cadastro e habilitação:

Art. 7º O candidato deverá protocolar de forma presencial, junto ao setor de Protocolo, os seguintes documentos e anexos, entregando cópias impressas em envelope lacrado, devidamente identificado, devendo manter para fins de conferência, os originais em envelope a disposição da equipe da Secretaria Municipal da Educação, caso seja solicitado:

- a) **Foto** (Uma foto do rosto colorida no tamanho 3x4, legível e atual)
- b) **Requerimento da concessão do auxílio ao transporte universitário** (ANEXO II)
- c) **Ficha de Inscrição para Auxílio Transporte** (ANEXO III)
- d) **Declaração de aceitação e veracidade** (ANEXO IV)
- e) **Cópia dos documentos de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF**, da Receita Federal do Brasil;
- f) **Comprovante de residência atualizado** (documento expedido no nome do estudante ou no de componente do grupo familiar, expedido há, no máximo, 01 (um) mês da data de protocolo do requerimento). No caso de o estudante NÃO possuir comprovante de residência em seu nome ou em nome de componente do grupo familiar, deverá apresentar **Declaração de Moradia Cedida** (ANEXO V), assinada pelo proprietário ou responsável pelo imóvel, sob as penas do art. 299 do Código Penal, dispensados o reconhecimento de firma e o registro em cartório, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, admitida a assinatura digital, via gov.br;
- g) **Cópia da carteira de estudante emitida pela Associação dos Estudantes dos Rio Grande do Sul** - <https://www.aergs.com.br/> ou documento que comprove a solicitação com prazo de 30 dias para entrega da cópia da carteira (NÃO É ACEITA OUTRA CARTEIRA ESTUDANTIL PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO REPASSE DO PASSE LIVRE ESTUDANTIL); A exigência decorre de condição operacional do sistema estadual de passe livre estudantil, admitindo-se documento equivalente que venha a ser aceito pela empresa operadora do itinerário contratado pelo Município;
- h) **Comprovante de matrícula** regular em curso de nível graduação ou técnico, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC na cidade de Santa Maria, referente ao semestre objeto do requerimento do benefício do transporte, juntamente com a **grade de horários** que comprove o quantitativo de passagens a serem utilizadas semanalmente;
- i) **Folha Resumo** do Cadastro Único da família ou em caso de não possuir Cadastro Único, apresentar a **Declaração de Grupo Familiar** (ANEXO IX), firmada pelo próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
saosepe.atende.net

interessado sob as penas do art. 299 do Código Penal, dispensado o registro em cartório na forma do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, juntamente com comprovação de renda “per capita” familiar mensal de um salário mínimo e meio, no valor, nesta data, de R\$ 2.431,50 (Dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) para fins de obter o subsídio, prevalecendo o múltiplo de 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente na data da inscrição.

- j) Para fins de comprovação da renda per capita, deve ser anexado comprovante de rendimentos atualizado de todos os integrantes do grupo familiar (Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços). Em caso de não possuir renda, deve ser preenchida a declaração de ausência de renda (ANEXO VIII).
- k) **Apresentação do resumo da Declaração de Imposto de Renda** de todos os membros do núcleo familiar, para fins de comprovação ou **Declaração de Isenção** se for o caso.

Parágrafo único. Entende-se por núcleo familiar, todas as pessoas residentes no mesmo imóvel, sendo passível, com o consentimento do beneficiário, a visita de Assistente Social designada para fins de conferência da veracidade das informações, bem como, o confrontamento com os bancos de dados oficiais do município. A recusa injustificada, aliada à ausência de outros meios de comprovação, autoriza o indeferimento do pedido.

Da homologação dos inscritos, recursos e concessão:

Art. 8º Para análise da documentação, a Secretaria Municipal da Educação, designará Comissão composta por 3 (três) servidores efetivos ou admitidos mediante contrato, que reunir-se-ão para verificação do cumprimento das condições e registrarão em ata própria as análises.

Art. 9º O cronograma consta no ANEXO I deste edital.

Art. 10. O estudante de graduação ou técnico que descumprir o artigo 5º da Lei nº 4090/2022 perderá o benefício, assegurado o contraditório e a ampla defesa, através de Processo Administrativo Especial.

Art. 11. A seleção será válida para o segundo semestre de 2026.

Art. 12. Os alunos habilitados no edital anterior (2026/1) só terão a concessão do benefício aprovada após análise e aprovação da prestação de contas e cumprimento do art. 5º da Lei 4090/2022, bem como as demais obrigações constantes no Termo de Compromisso firmado no ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
saosepe.atende.net

da concessão, observado, quanto à ausência de prestação de contas, o prazo de regularização previsto no art. 1º, item 1.2, alínea “f”, deste Edital.

Art. 13. A desistência de candidatos habilitados por este edital, tornará a vaga disponível aos estudantes que tenham participado do processo seletivo do presente edital, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 14. Os estudantes beneficiários do **auxílio transporte** deverão realizar, mensalmente, a prestação de contas mediante a entrega dos tickets ou demais comprovantes de utilização dos vales-transportes recebidos, como condição para a continuidade da concessão do benefício.

Parágrafo único. A prestação de contas de que trata o caput deste artigo será exigida a partir da segunda retirada dos vales-transportes, devendo o beneficiário apresentar os comprovantes referentes a utilização dos vales anteriormente concedidos.

Art. 15. Os dados pessoais coletados por força deste Edital serão tratados exclusivamente para as finalidades de análise, seleção, concessão e fiscalização do auxílio-transporte, nos termos dos arts. 6º, 7º, incisos II e III, e 23 da Lei nº 13.709/2018, ficando o acesso restrito aos membros da Comissão e aos servidores do Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação, vedado o compartilhamento estranho a tais finalidades. A documentação será guardada pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do encerramento do processo, e, após, descartada de forma segura. O contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Município consta do sítio eletrônico oficial.

Art. 16. São partes integrantes deste Edital os Anexos:

- a) ANEXO I - **CRONOGRAMA**
- b) ANEXO II – **REQUERIMENTO**
- c) ANEXO III – **FICHA DE INSCRIÇÃO**
- d) ANEXO IV – **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E VERACIDADE**
- e) ANEXO V – **DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA**
- f) ANEXO VI - **ETIQUETA PARA ENVELOPE DOCUMENTOS**
- g) ANEXO VII – **DETALHAMENTO DO TRANSPORTE DO ALUNO**
- h) ANEXO VIII – **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**
- i) ANEXO IX – **DECLARAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
saosepe.atende.net

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, 17 de agosto de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
saosepe.atende.net

ANEXO I

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	18/8/2026 a 25/8/2026
RESULTADO PRELIMINAR	03/9/2026
PERÍODO DE RECURSO	04/9/2026 a 11/9/2026
<u>JULGAMENTO DOS RECURSOS</u>	<u>12/9/2026 a 15/9/2026</u>
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	16/09/2026
RETIRADA DAS PASSAGENS	21/9/2026 e 25/9/2026

Assinado por 1 pessoa: MARCELO FARIA ELLWANGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosepe.1doc.com.br/verificacao/7FDB-0E12-081E-D45D> e informe o código 7FDB-0E12-081E-D45D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
saosepe.atende.net

ANEXO II

REQUERIMENTO

A Sua Excelência Senhor
Marcelo Ellwanger
Prefeito Municipal São Sepé

Eu _____ Portador RG
_____ e CPF _____, estudante
universitário cursando o _____ semestre, na Instituição
_____ em

conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS Nº
/2026 - CONCESSÃO AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTES **UNIVERSITÁRIOS**
E DA LEI MUNICIPAL Nº 4.090/2022, venho respeitosamente requerer o cadastramento para
fins de habilitação a concessão do auxílio para o custeio do transporte de estudantes para o 2º
semestre de 2026. Encaminho em anexo os seguintes documentos:

____ Requerimento da concessão do auxílio ao transporte universitário (ANEXO II)
____ Ficha de Inscrição para Auxílio Transporte (ANEXO III)
____ Declaração de aceitação e veracidade (ANEXO IV)
____ Cópia dos documentos de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, da
Receita Federal do Brasil;

____ Comprovante de residência atualizado, assim entendido o documento expedido há,
no máximo, 01 (um) mês da data de protocolo do requerimento, **ou Declaração de Moradia
Cedida (ANEXO V), dispensado o registro em cartório;**

____ Prova de matrícula regular em curso de nível superior ou técnico, em instituição de
ensino reconhecida pelo MEC na cidade de Santa Maria, referente ao semestre objeto do
requerimento do benefício do transporte escolar universitário ou técnico;

____ Cópia da folha resumo do cadastro da família no Cadastro Único para Programas
Federais do Governo Federal ou comprovação de renda “per capita” familiar mensal de até 01
(um) salário mínimo e meio, para fins de subsídio;

____ Apresentação da Declaração de Imposto de Renda de todos os membros do núcleo
familiar, para fins de comprovação.

São Sepé-RS, _____ de _____ de 2026.

Nestes Termos, pede deferimento

Nome: _____ Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
saosepe.atende.net

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do aluno (a): _____

Nome do Curso e ano/semestre: _____

Instituição de Ensino: _____

Registro Acadêmico: _____

Início do curso: _____ Previsão de Término: _____

DADOS PESSOAIS:

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () M () F. Registro AERGS: _____

Filiação: _____

Documento de identidade (RG): _____ CPF: _____

Estado civil: _____

Endereço: nº _____ Bairro: _____ CEP: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____

e-mail: _____

Profissão: _____ **Renda Per Capita:** _____

Fone Comercial: _____ Há quanto tempo reside no município? _____

Marque com um x a frequência semanal na Instituição de Ensino Superior:

DIURNO () - () Segunda-feira () Terça-feira () Quarta-feira () Quinta-feira () Sexta-feira () Sábado

NOTURNO () - () Segunda-feira () Terça-feira () Quarta-feira () Quinta-feira () Sexta-feira () Sábado

São Sepé, RS _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
saosepe.atende.net

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E VERACIDADE

Eu, _____,
RG _____, CPF _____ residente e
domiciliado à Rua _____ nº _____,
Bairro _____, no Município de São Sepé-RS, declaro para fins de recebimento de
Auxílio Transporte Universitário estar ciente que na apresentação de informações falsas, implicará
na reprovação do requerimento, sujeitando-me às penalidades previstas.

São Sepé-RS ____ de _____ **de 2026.**

Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
saosepe.atende.net

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Declaro, para fins de solicitação do Auxílio Transporte, que o/a estudante _____,
portador/a do CPF _____, RESIDE na
rua _____, número
_____, complemento _____, no Bairro
_____, no Município de
_____/RS.

Declaro ainda que a residência citada acima encontra-se em meu nome, conforme
comprovante em anexo.

Subscribo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro o seu conteúdo.

_____, ____ de _____ 2026.

(Nome e assinatura do/a proprietário/a do imóvel ou responsável)

(Obs: Anexar a esta declaração, cópia do comprovante de moradia atualizado e cópia do
documento de identificação do/a proprietário/a ou responsável do imóvel.)



ANEXO VI

ETIQUETA PARA ENVELOPE DOCUMENTOS

NOME:

PROTOCOLO Nº:

DATA:

____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
saosepe.atende.net

ANEXO VII

DETALHAMENTO DO TRANSPORTE DO ALUNO

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Telefone: _____

Endereço: _____

Instituição de Ensino: _____

Curso: _____

Duração: _____

Semestre: _____

Dias da semana com grade de horários:

Diurno:

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Saída					
Retorno					

Noturno:

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Saída					
Retorno					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
saosepe.atende.net

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
RG _____, CPF _____ . _____ . _____ - _____, residente no endereço
_____, declaro para os
devidos fins que não possuo renda oriunda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho
informal ou formal, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar
ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no
Artigo 299, do Código Penal para o signatário, bem como a desclassificação do candidato em
questão.

São Sepé, ____ de _____ 2026

**Assinatura do declarante (dispensada a autenticação em cartório — art. 3º da Lei nº
13.726/2018)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
saosepe.atende.net

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE GRUPO FAMILIAR

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____/_____, declaro, por meio desta, que o Grupo Familiar ao qual estou inserido é composto pelos seguintes membros que residem no mesmo domicílio, conforme segue:

nº	Nome	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	Situação Econômica Atual	Remuneração Mensal Bruta R\$
1					
2					
3					
4					
5					
6					

Declaro que as informações acima prestadas são verídicas, tenho ciência de que serão submetidas à análise.

São Sepé, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FDB-0E12-081E-D45D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO FARIA ELLWANGER (CPF 399.XXX.XXX-49) em 17/08/2026 14:52:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosepe.1doc.com.br/verificacao/7FDB-0E12-081E-D45D>